



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0027/2022
Pregão Eletrônico Nº. 0015/2022
Registro de Preços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço /Por Lote
PREGOEIRO: MARIO JORGE NETO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

1 - PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG., do tipo MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, com ampla participação entre todos os interessados, no site [Licitar Digital](#) conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2021 de 01 de julho de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- Limite para acolhimento das propostas: 04/04/2022 08:00:00.
- Abertura das propostas: 04/04/2022 08:00:00.
- Abertura da sessão pública: 04/04/2022 08:00:00.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

REQUISITANTES

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://licitar.digital>

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pmmaterlandia.mg.gov.br, e [Licitar Digital](#) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 - Centro, CEP nº 39755000, MATERLÂNDIA- MG, em dias úteis, no horário das 12h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pmmaterlandia.mg.gov.br, e [Licitar Digital](#), bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <http://licitar.digital> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº004/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://licitar.digital>;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <http://licitar.digital>;
- 2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

3 - DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.
- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, exclusivamente através do site <http://licitar.digital>. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://licitar.digital>.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

4.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, por forma eletrônica através do site <http://licitar.digital>;

4.5. A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6.1. A decisão do Pregoeiro será divulgada nos sites www.pmmaterlandia.mg.gov.br e <http://licitar.digital>, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

4.9.1. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

4.9.2. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação é restrita às empresas que estejam previamente credenciadas através do site <http://licitar.digital>.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MATERLÂNDIA-MG;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- h) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.8. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://licitar.digital>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou ao município de Materlândia-MG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O Município de Materlândia não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://licitar.digital>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://licitar.digital>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (Quando solicitado pelo sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas dentro do Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (exceto a proposta anexada), visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

8.2O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca/Modelo, quando couber;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

8.2.1. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2.2. No casos específicos, em que conste no termo de referência prazo de garantia superior a 12 (doze), meses, deverá ser respeitado o prazo apresentado no termo de referência.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) não se refira à integralidade do objeto;

c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

f) identifique o licitante;

g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

10.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

10.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [Licitar Digital](#) conforme Edital;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Visando garantir a impessoalidade das decisões, os licitantes serão nomeados pelo sistema por nomes aleatórios.

10.12. As etapas da sessão ocorrerão nos seguintes espaços temporais:

10.12.1. Fase Aberta: 15 Minutos;

10.12.2. Tempo aleatório: 01 a 10 Minutos;

10.12.3. Fase Fechada: 05 Minutos

- **Poderá ofertar o lance na fase fechada, o autor do menor lance, bem como os autores de lances até 10% superiores ao menor. Sendo permitida a oferta de 01 (hum) lance de forma sigilosa.**

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item mediante justificativa via chat com o Pregoeiro;

10.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [Licitar Digital](#);



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

10.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.26. O disposto no item 10.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.27.1. Produzidos no País;

10.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

10.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 13.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 13.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 13.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 13.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. Os documentos apresentados, para cumprimento no disposto no Item 13.2 do presente edital, deverão ser apresentados da seguinte forma, sob pena de não apreciação:

13.2.2. Em um único arquivo em formato PDF;

13.2.3. Na ordem exata solicitada nos ITENS 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e suas respectivas alíneas;

13.2.4. Sem quaisquer documentos extras não solicitados no presente Edital

13.3. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.4.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

13.4.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.1.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.4.1.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

13.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

I) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

II) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

III) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

13.6. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (13.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

13.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

13.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

13.09. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.16. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

13.17. O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.17.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.21. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP OU EQUIPARADA



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. A microempresa–ME, a empresa de pequeno porte-EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Capítulo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, ou por dia de atraso ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

II. 10% sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo	Valor Dot.
127	6.1.1.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9,60
VALOR TOTAL:					9,60

19 - DO PREÇO

19.1. O preço do equipamento será o mesmo apresentado em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega, observando-se as condições constantes no termo de referência, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

21 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.2. Local de entrega: Sede da Prefeitura M. de Materlândia situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, cep: 39755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando o Município de Materlândia-MG isento de quaisquer responsabilidades.

21.3. Será recusado caso não atenda as especificações mínimas exigidas, ou seja, qualquer dano ou imperfeição que comprometa a qualidade do objeto.

21.4. O produto recusado deverá ser substituído dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for rejeitado, sob pena das sanções previstas.

21.5. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do material rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

21.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto fornecido para esta finalidade inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

22 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**;

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

24.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

24.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

24.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Materlândia-MG;

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.14. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata SRP;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato..

21/03/2022.

MARIO JORGE NETO

Pregoeiro



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.
- 1.2- Deverá ser apresentada amostra para o Lote 02 – Café, devendo esta ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Materlândia, em até 24 horas após convocação do pregoeiro. No teste de palatibilidade do produto, este será preparado utilizando duas colheres de sopa do produto para um litro d'água, devendo manter características agradáveis.

1.2 – Especificações

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	UN	500	Água Mineral pura, galão com 20 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	13,96
1	UN	2000	Água Mineral, pura, frasco de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1,48
2	Pacote 500 Gramas	600	Café, Torrado e Moído Embalado de 500 Gramas de Primeira Qualidade, com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O Produto Deverá ter Registro no Ministério da Fazenda e a Atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alinhamento - CNNPA. Embalagem Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade Gema de Minas/ Jequitinhonha/ITAU.	17,26
3	Quilograma	300	Apresentado, Fatiado, de Primeira, Fresca sem Gordura, com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido.	20,26
3	Quilograma	200	Bacon, Pedaco, de Primeira, Fresca sem Gordura, com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido.	34,90
3	Kg	1800	CARNE BOVINA ACEM carne moída de primeira qualidade Congelada a -18 graus c, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. Ter aspectos próprio,	31,76



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no ministério da agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagens de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em carro fechado e refrigerado dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte . Na impossibilidade de carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em carro com caixas de isopor grandes.	
3	KG	1100	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO carne moída de ótima qualidade Congelada a -18 graus c, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. Ter aspectos próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no ministério da agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagens de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em carro fechado e refrigerado dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte . Na impossibilidade de carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em carro com caixas de isopor grandes	32,10
3	KG	900	CARNE BOVINA PATINHO de primeira qualidade sem osso Congelada a -18 graus c, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento	36,90



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			deve ser realizada a aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. Ter aspectos próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no ministério da agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagens de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em carro fechado e refrigerado dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte . Na impossibilidade de carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em carro com caixas de isopor grandes.	
3	Kg	1200	CARNE SUINA PERNIL de primeira qualidade congelada a -18 graus C sem ossos provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. Ter aspectos próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no ministério da agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagens de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em carro fechado e refrigerado dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte . Na impossibilidade de carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em carro com caixas de isopor grandes.	17,45
3	Quilograma	1200	Coxa e Sobrecoxa., de primeira qualidade, congelada, sem tempero, Embalada em filme PVC ou saco plástico, com carimbo oficial do	10,65



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			SIF- Sistema de Inspeção Federal.	
3	KG	1000	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO. semi – processado de qualidade; peito desossado, sem tempero; congeladas -18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 1 kg (Bandejas de isopor) identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	18,56
3	Quilograma	400	Frango, de Primeira Qualidade, Congelado, sem Tempero. Embalagem em Filme PVC ou Saco Plástico, com Carimbo Oficial do SIF - Sistema de Inspeção Federal.	8,85
3	Pacote 5 Quilogramas	950	Linguiça, Suina, pura, com Carimbo Oficial do SIF Sistema Inspeção Federal.	38,82
3	UN	30	MORTADELA 1 KG	9,73
3	Quilograma	500	Mortadela, Fatiada, Peçaço, de Primeira, Fresca sem Gordura, com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido.	9,89
3	Quilograma	2500	Peito de Frango, de Primeira Qualidade, Congelado sem Tempero. Embalagem em Filme PVC ou Saco Plástico, com Carimbo Oficial do SIF Sistema de Inspeção Federal. Agroaves/ Ferreira.	12,18
3	Pacote 3 Quilogramas	500	Salsicha, Tipo Hot Dog, Contendo Data de Fabricação, Validade, com Carimbo Oficial do SIF. Sistema de Inspeção Federal.	31,24
3	LATA	300	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE LATA 250g INGREDIENTES: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, água e sal. Livre de glutamato, conservantes e corantes. Gomes Costa.	8,86
4	UNID	650	CESTA BÁSICA DEZESSEIS ITENS	219,90



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ARROZ TIPO 1, 01 PCT DE 05 KG / FEIJAO CARIOCA TIPO 1, 1 PCT DE 05 KG / AÇUCAR CRISTAL CLARA, 01 PCT DE 05 KG / ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 2 EMBALAGENS PLÁSTICA DE 900ML / FUBÁ MIMOSO TIPO 1, 1 PCT DE 1 KG / MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO CORTADO, 02 PCT DE 01 KG / SAL IODADO REFINADO, 01 PCT DE 01KG / FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E FINA, 01 PCT DE 01 KG / CANJIQUINHA TIPO 1, 01 PCT DE 01 KG / LEITE EM PÓ INTEGRAL TIPO 1, 2 PCT DE 400 G / FARINHA DE MILHO E MOIDA, 02 PACOTES DE 2KG / CAFÉ MOÍDO E TORRADOD DE PRIMEIRA QUALIDADE, 01 PCT DE 500G, COM SELO DE PUREZA DA ABIC E VALIDADE DE 6 MESES / SABONETE SUAVE E GLICERINADO EM BARRA COM ÓLEOS DE OLIVA E MACADÂMIA, 02 EMBALAGENS DE 90 G / CREME DENTAL COM FLUOR + CALCIO, 01 TUBO DE 90 G / PAPEL HIGIÊNICO EXTRA INSTITUCIONAL, 01 PCT COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM, BRANCO, MACIO / SABÃO EM QUADRO AMARELO GLICERINADO, NEUTRO EM EMBALAGEM C/ 05 QUADROS DE 200 GRAMAS	
5	Pacote 100 Unidades	2000	Copo Descartável capacidade 50 ml	3,03
5	Caixa	150	Copo descartável leitoso para água, , resistente - caixa com 2.500 copos de 200ml, de boa qualidade e primeira linha	137,91
5	Pacote	50	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO DE 250 ML., Pac. com 50 un., de boa qualidade e primeira linha.	4,46
5	Pacote	50	GARFO DESCARTAVEL TRANSPARENTE, pct. com 50 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	4,68
5	Pacote	97	Guardanapo de papel branco 30 X 30CM, Pac. com 50 unidades de boa qualidade e primeira linha	3,00
5	Pacote	90	Guardanapos de papel coloridos 24x22 cm nas cores Branco, Verde, Amarelo, pc com 50 unidades, de boa qualidade e primeira linha. Pac. com 50 unidades	2,09
5	Fardo 16 Pacotes	200	Papel Higiênico neutro, suave e macio, mínimo 2 camadas, contendo 16 rolos 20x10cm	166,40
5	Pacote	500	Papel toalha.. INTERFOLHADO PARA BANHEIRO - NATURAL - PACOTE	11,99



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ONTENDO 1000 FOLHAS COM MEDIA DE 20X21CM COM DUAS DOBRAS. LAUDO MICROBIÓTICO E AMOSTRA, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA.	
5	Pacote	150	PRATO DESCARTAVEL N 18, RASO, , pacote com 10 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	1,89
5	Pacote	10	PRATO DESCARTAVEL N 21, RASO, , pacote com 10 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	2,13
5	Fardo 12 Unidades	90	Toalha de Papel, folha dupla branca, - fardo com 12 pacotes com 2 Rolos com 60 Toalhas 22cm x 20cm. Laudo microbiótico e amostra, de boa qualidade e primeira linha	57,49
6	Quilograma	2000	Açúcar, Cristal, Cristal Peneirado Especial, s/ Glútem, na Cor Branca, c/ Data de Validade de 20 Meses Após a Entrega	4,04
6	Quilograma	500	Amendoim, Em grão, embalagem de 500 gramas, tipo 1, contendo data de fabricação e prazo de validade.	9,28
6	kg	200	ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL Classe longo fino, Tipo 1, sub grupo parboilizado integral. Embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 1 KG	6,55
6	Pacote 5 Quilogramas	1400	Arroz, Branco, Sub Grupo Polido, Tipo 1, c/ 90% dos Seus Grãos Inteiros, s/ Polietileno 5 KG c/ Validade de 6 Meses Após a Data de Entrega .	20,13
6	CX	200	AVEIA EM FLOCOS caixa de 200g, composição nutricional mínima (em 100g): 14,3g de proteína / 7,33 g de lipídios / 56,6g de carboidratos / fibra 9,66g e valor calórico 346,6 kcal.	4,37
6	Caixa 10 Unidades	30	Azeitona, Caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 500G	123,80
6	Pacote 500 Gramas	600	Canjica branca de Milho, Em grãos, embalagem plástica de 500g, Tipo 1, contendo data de fabricação e prazo de validade.	4,04
6	UN	650	Canjiquinha de Milho (farelo/quirela) embalagem plastica 500 gramas, tipo 1, contendo data de fabricação e prazo de validade.	3,46
6	Pacote 100 Gramas	400	Coco Ralado, com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade Peso Liquido, 100 Gramas.	3,58
6	Caixa 24 Unidades	50	Extrato de Tomate, 350 gramas.	115,63
6	KG	300	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE PRIMEIRA, PCTE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	4,28



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			VALIDADE	
6	Quilograma	400	Farinha, de Mandioca, Tipo 1 Subgrupo Fina, Classe Amarela, Validade de 09 Meses Após a Entrega.	4,50
6	Quilograma	300	Farinha, de Trigo sem Fermento, de Primeira Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	3,92
6	KG	300	FEIJÃO PRETO Embalagem 1KG, resistente, transparente, atóxica, classe preto, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	8,61
6	Quilograma	1600	Feijão, Carioca, Tipo 1, c/ 100% dos Seus Grãos Inteiro, Safra Nova, que Contenha 13KG de Fibra Alimentar, s/ Glútem, Embalagem de 1 KG, c/ Validade de 2 Meses Após a Datad de Entrega.	7,39
6	Quilograma	500	Fubá, Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	4,18
6	Pacote	50	MACARRÃO INTEGRAL 500 G Tipo espaguete, parafuso ou penne. Ingredientes: Farinha de trigo integral e glúten de trigo.	4,94
6	Pacote 500 Gramas	800	Macarrão, Tipo Cortado, a Base de Farinha, c/ Sêmola. Embalagem c/ 500 Gramas, C/ Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade Peso Líquido.	4,73
6	Pacote 500 Gramas	800	Macarrão, Tipo Espaguete, a Base de Farinha, c/ Sêmola. Embalagem c/ 500 Gramas, C/ Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade Peso Líquido.	4,09
6	Pacote 500 Gramas	500	Milho de Pipoca Premium.	4,24
6	un	100	milho verde 200 g	2,86
6	UN	950	Oleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem contendo 900ml, com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	9,29
7	Unidade	1400	ABACAXI Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	7,01
7	Quilograma	700	Abóbora MORANGA OU JAPONESA,	4,78



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			COMPACTA, FIRME E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES . ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS., de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo.	
7	Quilograma	1300	BANANA PRATA OU MAÇÃ, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5,65
7	KG	1500	batata inglesa Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5,51
7	Quilograma	500	Batata, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo.	5,59
7	Quilograma	500	Beterraba, de Primeira, AS RAÍZES DEVEM SER FIRMES, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM SUJIDADES E SINAIS DE BROTAÇÃO. SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 3 KB. Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo.	6,10
7	Quilograma	900	Cebola, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo.	4,75
7	Quilograma	900	Cenoura VERMELHA, de Primeira SEM LESÕES, DEVEM SER BEM DESENVOLVIDAS E ISENTAS DE SUJIDADES. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE NO MÁXIMO 4 KG, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo.	7,93
7	Quilograma	500	Chuchu, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consumo	6,72
7	KG	200	COUVE FLOR COUVE FLOR hortaliça fresca, (peso médio 600g) de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	8,22



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	
7	Quilograma	600	Inhame, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consulmo	4,92
7	Quilograma	1500	Laranja, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	3,94
7	Quilograma	1400	Maça, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	6,80
7	UN	600	MAMÃO TIPO FORMOSA MAMÃO do tipo formosa, 1º qualidade. semi maduro, consistência firme que suporte o transporte e a manipulação, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Livre de sujidades e fungos. Deverão ser acondicionadas em embalagens de dois a dez quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxico.	6,70
7	Quilograma	500	Mandioca, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consulmo	8,90
7	KG	300	MARACUJÁ. De primeira qualidade, casca com brilho, fresco, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo em no mínimo 5 dias. Embalados em pacotes de dois a um quilo. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	11,10
7	Quilograma	1400	Melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4,81
7	Unidade	300	MELÃO, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	8,76



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Caixa 10 Unidades	50	Palmito, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500g, caixa com 12 unidades.	104,75
7	Quilograma	450	Pimentão, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	9,57
7	Quilograma	420	Repolho, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consulmo.	4,44
7	Quilograma	800	Tomate, de Primeira, Apresentado Grau de Manutenção tal que lhe Permita Suportar a Manifestação, o Transporte e a Conservação em Condições Adequadas para o Consulmo.	8,46
7	KG	600	UVA VITÓRIA SEM SEMENTE Bandeja (peso médio 500g). Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação. Deve ser entregue condicionado em saco em rede.	14,40
7	Quilograma	220	Uva, Rosada de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequadas para o consumo.	14,19
7	KG	200	VAGEM. leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características. Integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de. sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	11,63
8	Pacote 900 Gramas	250	Bala Macia, Pacote 600 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	7,58
8	Pacote 180 Gramas	500	Batata Palha, Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, 500 Gramas.	8,93
8	CX	500	Biscoito Doce, caixa 02 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	17,93
8	Caixa	100	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO - CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE 200 GR.	109,73
8	CX	500	Biscoito, De Água e Sal, caixa 2 kg, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento..	26,90



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Unidade	200	BISCOITO, tipo bolacha doce, cx com 1,5Kg: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega	17,43
8	CX	300	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade.	11,16
8	UN	100	Bombom, pacote 950G com aproximadamente 50 und cada	36,90
8	UN	100	Canela em pó, vidro 30g, com dados de identificação do produto, marca o fabricante, prazo de validade, peso líquido.	6,51
8	Unidade	150	CHA MATE Caixa 100g (mate leão ou qualidade equivalente ou superior)	4,83
8	Caixa 30 Unidades	1000	Chocolate Bis, (Branco/Preto) CX 20 UNIDADES	5,85
8	Pacote 10 Gramas	150	Fermento Biológico, 10g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	1,91
8	KG	300	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE	4,24
8	Unidade	500	Maionese, Embalagem de 500g, com dados de identificação, do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	6,46
8	Unidade	200	Margarina, Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8,13
8	Pacote 400 Gramas	1000	Massa para Bolo, Pacote com 400gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	4,07
8	Unidade	700	Massa para Bolo, SABOR CHOCOLATE, Pacote com 400gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	4,74
8	KG	1000	Massa para pão de queijo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade Massa para pão de queijo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	11,19
8	Fardo 40 Pacotes	300	Pipoca Doce, De milho, 40 g, fardo com 40pct, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	59,60
8	pacote 600 gramas	200	Pirulito, Pacote 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	10,71
8	Unidade	500	PO PARA GELATINA Embalagem de 85g sabor abacaxi cereja limão morango uva (royal ou qualidade equivalente ou superior)	1,40
8	Quilograma	300	Polvilho, Azedo, de Primeira, pct 1 kg	6,22



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	
8	EMBALAGEM	100	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	8,71
8	UN	125	Salgadinho de milho, de milho, 10g, fardo com 40 pct, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	54,00
8	Quilograma	1000	Suco de Frutas, Em po Artificial sem Adição de Açúcar Sabor Diversos.	4,07
8	Unidade	400	SUCO NATURAL - EM CAIXA, 1 LITRO, SABORES SORTIDOS - TIAL, DEL VALE OU SIMILAR	4,14
9	Caixa 27 Unidades	500	Achocolatado 200 ml cada com dados identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido,	54,29
9	Pacote 400 Gramas	1000	Achocolatado em pó 400g, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Achocolatado é o produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar. O produto será denominado “achocolatado” seguido de sua classificação, podendo ser acrescentado o nome da forma de apresentação comercial. Classificação – achocolatado em pó é o produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar. O chocolate deverá ser obtido de matérias – primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer quantidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%.	4,74
9	Unidade	200	CREME DE LEITE Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com nomáximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120dias. Caixas	3,49
9	Lata 400 Gramas	100	Doce de Leite, Lata 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	10,04
9	UN	1000	Iogurte liquido, de primeira qualidade, 540g, com dados de identiificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido,	4,74



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			bandeja com 06 unidades cada	
9	UNID	200	LEITE APTAMIL 1 800G	57,40
9	Lata 198 Gramas	500	Leite Condensado, em lata, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, 395 Gramas.	6,97
9	Pacote 400 Gramas	1000	Leite em pó, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, 400 Gramas.	14,90
9	UND	1000	Leite Integral, Caixa de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	4,62
9	Lata 400 Gramas	200	LEITE NAN 1 COMFOR 400G - NAN	23,54
9	CX	2000	Leite semi-desnatado, Caixa de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade Leite Integral, Caixa de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade DE BOA QUALIDADE	4,72
9	Pote 500 Gramas	500	Manteiga Caseira, 500g, de primeira qualidade.	15,85
9	Quilograma	500	Mussarela, Fatiado, de Primeira, Fresca sem Gordura, com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido.	34,93
9	Pacote	400	OVO DE GALINHA. galinha tipo extra, classe A. Branco tipo extra, fresco, limpo, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, pesando aproximadamente 50 g cada. Embalado em ESTOJOS INDIVIDUAIS COMPORTANDO 30 OVOS CADA PENTE. Data de validade, condição de armazenamento, qualidade do produto, número do registro no MINISTÉRIO da AGRICULTURA/DISPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias até a data de entrega. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	15,48
9	Dúzia	750	Ovos Frescos, Tipo Extra, classe A, branco.	6,61
9	KG	400	QUEIJO MINAS PADRÃO tradicional, de primeira qualidade, com bordas retas, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e	33,83



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor.	
9	Unidade	50	SUPLEMENTO NUTRICIONAL suplemento de vitaminas e minerais, indicado para combater as carências nutricionais, Complemento nutricional para consumo diário, indicado para suprir as necessidades nutricionais especiais de crianças de 2 a 6 anos de idade. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém lactose. Embalagem em lata de no mínimo 380G. Parâmetro de qualidade: Sustagen Kids ou similar.	8,99
10	Unidade	50	Ácido Muriático 11 Limpeza Profunda Composição: 55% H2O + 7% Ácido Sulfônico + 3% Amido + 35% HCL (Ácido Clorídrico mais veículos)	5,12
10	UN	500	Água Sanitária, com cloro ativo, tem ação alvejante desinfetante de uso geral. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A validade do produto deverá ser de no máximo 06 meses a partir da data de fabricação impressa no frasco. Embalagem de 2 litros. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item.	5,21
10	EMBALAGEM	800	ALCOOL EM GEL DE ASSEPSIA PARA DESINFEEÇÃO INSTANTANEA DA PELE- ALCOOL GEL - 70% - EMBALAGEM: FRASCO COM VALVULA SPRAY DE 100G/120ML - COM SUBSTÂNCIAS EMOLENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, INPM. USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO. DEVIDAMENTE NOTIFICADO E/OU REGISTRADO NA ANVISA E AMOSTRA DO ITEM, DE BOA QUALIDADE E	5,95



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	
10	UNID	1200	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO 46° INPM. EMBALAGEM 1 LITRO. DEVIDAMENTE NOTIFICADO E/OU REGISTRADO NA ANVISA E AMOSTRA DO ITEM, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA.PARA USO DOMESTICO 46° INPM. EMBALAGEM 1LITRO. DEVIDAMENTE NOTIFICADO E/OU REGISTRADO NA ANVISA E AMOSTRA DE ITEM, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA.	7,99
10	EMBALAGEM	200	Amaciante de Roupas. Testado dermatologicamente. 2 li, Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água aut. Func./MS No 300467-1. Produto deve ser registrado no Ministério da Saúde. Embalagem azul (intenso) de 2 litros. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item, de boa qualidade e primeira linha.	6,97
10	EMBALAGEM	600	DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO PERFUMADA DE COZINHAS FLORAL, Desinfetante para limpeza e desinfecção perfumada de cozinhas, banheiros e demais ambientes, protege contra germes e bactérias. Composição: cloreto de benzalcônio, álcool laurílico 7 EO, sequestrante, acidificante, 5-cloro-2-metil isotiazolin-3-ona (CMIT) e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona (MIT), fragrância, corante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônio 0,28%. Fragrância: Floral. Embalagem de 750ml. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item, de boa qualidade e primeira linha.	11,25
10	EMBALAGEM	2000	Desinfetante para uso geral., Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Fragrância: Pinho. Embalagem de 500ml. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item, de boa qualidade e primeira linha.	4,07
10	Unidade	50	Desodorizador de ambiente, lavanda, 400ml, ar comprimido	10,19
10	EMBALAGEM	1500	Detergente líquido, biodegradável, ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para	3,41



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			uso econômico, composição mínima: Componente Ativo: aquil benzeno sulfato de sódio, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante, fragrância, corante e água contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. ref.: Limpol/Ypê.	
10	EMBALAGEM	800	Detergente neutro para lavar louças -, Testado dermatologicamente - Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém tensoativo biodegradável. Produto saneante notificado na ANVISA 25351 . Embalagem de 5 litros. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item, de boa qualidade e primeira linha.	18,53
10	Caixa	200	Luva de Látex - sem adição de pigmentação, cor natural - M -, não estéril, modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável após uso. Tamanho M. Embalagem com 100 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	64,50
10	Caixa	300	Luva de Látex - sem adição de pigmentação, cor natural - P-, não estéril, modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável após uso. Tamanho P. Caixa com 50 pares, de boa qualidade e primeira linha.	64,50
10	Embalagem 1 Par	300	Luva de látex natural, interior 100% algodão - G -, , multiuso, palma antiderrapante. Tamanho: G	7,03
10	Embalagem 1 Par	300	Luva de látex natural, interior 100% algodão, multiuso - P -, palma antiderrapante. Tamanho: P. De boa qualidade e primeira linha	7,03
10	Caixa 12 Unidades	40	Luva descartáveis tamanho M e G.	77,90
10	EMBALAGEM	40	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA DE EXCELENTE QUALIDADE.	5,73
10	Unidade	100	sabão de coco, líquido, embalagem de 2 litros	44,90
10	EMBALAGEM	700	Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, embalagem 5 x tablete com 200 gr.	11,18
10	KG	500	Sabão em pó amarelo para limpeza geral de superfícies, , tais como: pisos, azulejos, paredes, portas, louças, etc. Composição: gorduras saponificadas, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, talco, sulfato de sódio,	6,02



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			antioxidante e mascarante. Devidamente notificado e/ou registrado na ANVISA e amostra do item, de boa qualidade e primeira linha. Embalagem de 1 kg.	
10	KG	700	SABAO EM PO, CAIXA DE 01 KILO. TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA.	8,91
10	UNID	500	SABONETE 90 G SUAVE E GLICERINADO DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	1,97
10	EMBALAGEM	200	Sabonete Líquido.. EMGEL PLUS. COM PH NEUTRO. FRAGÂNCIA ERVA DOCE, INCOLOR. EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL DE 5 LITROS. DEVIDAMENTE NOTIFICADO E/OU REGISTRADO NA ANVISA E AMOSTRA DO ITEM, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	76,90
10	Pacote	400	Saco de lixo preto reforçado - 100 litros, (suporta uma carga de 30kg, durante 2 minutos, sem rasgar ou perder o conteúdo). Dimensões: largura de 75 x 105cm de altura mínima. Gramatura: 18 micras. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 10 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	4,31
10	Pacote	500	Saco de lixo preto reforçado - 15 litros, (suporta uma carga de 12kg, durante 2 minutos, sem rasgar ou perder o conteúdo). Dimensões: largura de 59 x 62cm de altura mínima. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 10 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	3,26
10	Pacote	500	Saco de lixo preto reforçado - 30 litros, (suporta uma carga de 12kg, durante 2 minutos, sem rasgar ou perder o conteúdo). Dimensões: largura de 59 x 62cm de altura mínima. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 10 unidades, de boa qualidade e primeira linha.	3,35
10	Pacote	520	Saco de lixo preto reforçado - 50 litros, (suporta uma carga de 20kg, durante 2 minutos, sem rasgar ou perder o conteúdo). Dimensões: largura de 63 x 80cm de altura mínima. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 10	3,46



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			unidades, de boa qualidade e primeira linha.	
10	Quilograma	50	Sacola Plástica Lisa	26,83
11	Quilograma	350	Alho, de Primeira sem a Restia. Perfa	20,43
11	Unidade	50	AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA 500 ML Ingredientes: Azeite de oliva extra virgem, com acidez menor ou igual a 0,5%, embalagem de vidro, com bico dosador, escura e atóxica. Deverá apresentar cor e sabor característicos do produto, sem presença de odor rancificado.	26,13
11	Pacote 500 Gramas	140	Corantes para Alimentos, a Base de Urucum, COLORAÇÃO VERMELHO FORTE, DEVE SER FABRICADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG, com Identificação do Produtos, Marca do Fabricante, Prazo de Validade e Peso liquido, de Acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto Devera ter Registro no Ministerio da Agricultura.	10,73
11	Quilograma	350	Sal para Tempero, Refinado, Iodado, Para Consumo Domestico, com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade e Peso Liquido. O Produto Devera ter Registro no Ministerio da Agricultura e /ou Ministerio da Saude.	1,35
11	Unidade	50	Vinagre branco Vinagre branco, embalagem 750 ml	3,57
12	UN	50	Escova para Vaso Sanitário	7,78
12	Unidade	20	Escovão para Limpeza de Chão	11,49
12	Unidade	110	Esponja multiuso de poliéster, , durável e não risca. Composição: poliéster e poliuretano. Dimensões: 110 x 70 x 22mm	2,80
12	UN	250	Esponja para limpeza pesada., Não enferruja. Composição: aço inox. Peso liquido: 17g, de boa qualidade e primeira linha	3,51
12	UNID	100	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM DE 60G, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	2,05
12	Unidade	300	Esponja, dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliester, verde e amarela. Medida mínima de 110X74X23mm. Produto de boa qualidade	1,76
12	Unidade	100	Flanela 100% algodão. Dimensões: 38 x 58 cm. Cor: branca, de boa qualidade e primeira linha	3,12
12	Unidade	50	Flanela 100% algodão. Dimensões: 38 x 58 cm. Cor: laranja, de boa qualidade e primeira linha	3,05
12	PCT	100	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2, PESO POR PACOTE 25G, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	2,75



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Unidade	550	Pano de Algodão para Limpeza 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES 80X47 CM. 22 BATIDAS DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. COR: XADREZ.	6,29
12	Unidade	240	Pano de Prato 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 48X68CM, DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	6,98
12	UNID	95	rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca com 40cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,20m plastificado, de boa qualidade e primeira linha	7,02
12	UNID	97	rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca com 60cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,50m plastificado, de boa qualidade e primeira linha	10,86
12	Unidade	30	Rodo de Borracha 60cm, Grande	10,89
12	Unidade	30	Rodo Grande 40 cm	7,60
12	UNID	50	VASSOURA DE GARI	18,40
12	UN	20	Vassoura Nylon 30cm Cabo de Madeira 1,20m 1 UN Oliveira e Azevedo	9,90
12	UNID	200	VASSOURA, ESFREGÃO DOMÉSTICA COM CABO - ESCOVA COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM 24CM DE COMPRIMENTO, 5CM DE LARGURA E 7CM DE ALTURA, CERDAS EM PIAÇAVA COM 28 FUROS DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	8,83
12	Unidade	200	Vassoura, Piaçava	15,05
13	Unidade	50	Bacia Plástica Grande	56,72
13	Unidade	150	Balde Plástico 10litros	9,36
13	Unidade	30	Balde Plástico com tampa, 50litros	48,90
13	Unidade	20	Bandeja Retangular em Inox, com medidas (CxLxA): 43x33x2 cm	127,90
13	Unidade	10	Caçarola de alumínio, Nº 24, Capacidade para 5 litros.	69,86
13	Unidade	10	Caçarola de alumínio, Nº 30, Capacidade para 10 litros.	112,40
13	Unidade	10	Caixa de Plástico com Tampa 10 Litros	25,49
13	Unidade	10	Caixa de Plástico com Tampa 20 Litros	43,90
13	Unidade	10	Caixa de Plástico com Tampa 30 Litros	69,90
13	unid	18	CALDEIRAO COM ALCA 50 LITROS EM ALUMINIO - DE BOA QUALIDADE	465,90
13	Unidade	200	Caneca com asa 300ml, Vidro temperado	8,44
13	Unidade	30	Canecão de Alumínio grande, 4,2 litros., , fabricação em alumínio polido industrial, com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio com capacidadePara 4,2	49,45



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			litros, Diâmetro 18cm, altura 18cm, tolerância +/- entre 5 e 10%.	
13	Unidade	40	Coador de pano para Café	4,79
13	unid	400	COLHER DE SOPA INOX - COM CABO EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE	4,99
13	Unidade	10	Concha em alumínio batido (fundido), resistente, com diâmetro 9 cm X 33 cm aproximadamente.	17,06
13	Caixa 24 Unidades	50	Copo., Americano	45,96
13	Unidade	10	Escorredor para Alimentos, De arroz Inox	32,90
13	Unidade	20	Faca de Cozinha, lâmina de inox, cabo de Polietileno branco, Lâmina em aço inox 8" com fio liso.	32,99
13	Unidade	20	Filtro De Barro 9 Litros Com 1 Vela Carvão E 1 Boia	210,90
13	Unidade	200	Garfo de mesa, Inox.	5,49
13	Unidade	20	Garrafa Térmica, 01 litro	40,49
13	Unidade	15	Garrafa Térmica, 05 litros	54,90
13	Unidade	20	Jarra de Vidro redonda para água transparente, capacidade 1500ml, altura 22cm, largura 08cm, profundidade 20cm, peso aproximado de 2kg	27,90
13	Unidade	30	Jarra Plástica, Com tampa, Capacidade para 3 litros.	27,95
13	Unidade	30	Lixeira de plástico de 15 litros, , com pedal. De boa qualidade e primeira linha.	42,92
13	Unidade	10	Panela de Alumínio, Fundida Grossa 20 Litros	210,00
13	Unidade	10	Panela, De pressão 10 litros Panela de pressão com capacidade para 10 litros, Material de alumínio polido, Para cozimento de alimentos em geral	287,90
13	Unidade	10	Panela, De pressão 20 litros	464,50
13	4,5 M	1000	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, DE BOA QUALIDADE, 30X7,5 MT	3,70
13	Unidade	20	Pote De Vidro, Com tampa, Capacidade para 3 litros.	15,70
13	Caixa 12 Unidades	20	Prato, de vidro temperado	48,59
13	Unidade	10	Ralador de inox, com 04 faces.	10,49
13	Unidade	5	Tábua para Corte, 30X20 Retangular Com usabilidade para cortar de carnes e queijos, Material de bamboo, Medida 30x20 Retangular.	22,40
13	Unidade	20	Tabuleiro., De alumínio grande	64,13
13	Unidade	50	Taça de vidro 250 ml.	10,69
13	UNID	50	Toalha de rosto, de boa qualidade em diversas cores Toalha de rosto, de boa qualidade em diversas cores	22,90
13	Unidade	100	Vela de filtro	5,72
13	Unidade	100	Xícaras para Café 1, em porcelana, com capacidade para 62 ml	6,99



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição na necessidade de manutenção de funcionamento das atividades das secretarias municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2012.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura M. de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, cep: 39755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando o Município de Materlândia-MG isento de quaisquer responsabilidades

4.2.. O Município reserva o direito de não receber o bem contratado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

4.3. O produto deverá ser novo, entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

4.4. Os acessórios necessários para o funcionamento dos produtos são de responsabilidade da Contratada

4.5. O objeto a ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Temo de Referência e na proposta, após verificação da qualidade e quantidade mediante termo circunstanciado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item com aceitação do mesmo e apresentação da nota fiscal e de acordo com a aprovação e liberação de recursos

6 - DO REAJUSTE

6.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

11.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Materlândia;

11.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Materlândia, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

XX

CNPJ:

XX

Endereço:

XX

Fone/Fax:

XX

item	qtd	uni	Descriçã	marc	Valor	Valo
	e	d	o	a	unitari	r
					o	total

Valor global: RXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: Até 15 dias úteis, contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Validade da proposta: 60

dias Pagamento: Conforme edital.

1. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____/____de_____de 2021.

Razão Social da
Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código: 00380

Modalidade : Pregão Eletrônico.
Nº do Edital : 0015/2022.
Número Processo : 0027/2022.
Data da Abertura : <<DATAASSINATURA>>.

Aos <<DATAASSINATURAEXTENSO>>, autorizado pelo processo de **Pregão Eletrônico Nº. 0015/2022** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº: 011/2017 e 012/2017 ambos de 15 de fevereiro de 2017, 036/2021 de 01 de julho de 2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG. (VIDE EDITAL)

Período: 12 (doze) meses.

Entrega: de acordo com Edital do processo em epígrafe.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	<<FORNECEDOR>>
Endereço:	<<ENDERECO>> / <<BAIRRO>>
Cidade/UF:	<<CIDADE>>/<<UF>>
CNPJ:	<<CNPJ>>
Representante:	<<REPRESENTANTE>>
CPF:	<<CPFREPRESENTANTE>>

Relação de itens do fornecedor:

Itens.

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração, através do setor de compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, parte integrante do processo, após a entrega da autorização de compra, emitida pelo setor de compra.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica responsável por fiscalizar a entrega dos produtos/serviços desta Ata de Registro de Preços o Setor de Compras desta prefeitura, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico Nº: 0015/2022** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 2(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

**Joventino Maria
Ferreira
Prefeito
Municipal**

<<FORNECEDOR>>
CNPJ: <<CNPJ>>
<<REPRESENTANTE>>
CPF:<<CPFREPRESENTANTE>>
Representante Legal

Testemunhas:

- 1) _____
Nome:
CPF:
- 2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2021

Pregão Eletrônico Nº. 0015/2021

CONTRATO Nº. <<NCONTRATO>>/2021

Termo de contrato de prestação de serviços referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG., que fazem entre si o **Município de Materlândia**, CNPJ nº 18.303.206/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Joventino Maria Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº 370.588.786.68, doravante denominado CONTRATANTE, e, representado por, brasileiro, residente e domiciliado na, município de, inscrito no CPF sob o nº, denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato do processo licitatório nº 0027/2021, Pregão Eletrônico nº 0015/2021, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS ITENS

CLAUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global correspondente a xxx, conforme proposta apresentada na licitação supramencionada. O pagamento será feito mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega definitiva e condicionada à emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência com início em <<VIGENCIAINICIAL>> e término em <<VIGENCIAFINAL>>, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo estipulado no edital**, a contar de sua expedição.

1.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.

2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA VI - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A entrega dos produtos será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA VIII - DA BASE LEGAL

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0027/2022, Pregão Eletrônico Nº. 0015/2022, Homologado em/...../2021.**

CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º. 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- a) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º. 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA X - DO FORO

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, ____ de _____ de 2021.

Município de Materlândia/MG
Joventino Maria Ferreira
CONTRATANTE

<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____